# DIÁRIO OFICIAL
## \\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

**Segunda-feira, 15 de setembro de 2025** **Ano V | Edição nº 467** **Página 1 de 2**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Publicações ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste**
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

**Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste**
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Publicações

**ATA n° 01 – HABILITAÇÃO**
**PROCESSO n°. 037/25**
**DISPENSA n°. 017/25**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria independente, abrangente e detalhada, de todas as etapas do processo de execução do Projeto "Construção de Pista de Caminhada e Lazer no município de Santa Clara d'Oeste/SP", financiado com recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, conforme previsto no convênio firmado entre o referido município e o Estado de São Paulo

As 09:00 horas do dia doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, localizada na cidade de Santa Clara d'Oeste, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitações, designada através da Portaria do Senhor Prefeito Municipal nº 038/25, composta por Marcos Ferreira Lourenço, presidiu a sessão, Elio Pereira Gomes, secretário e Denise da Silva Cunha, membro, para análise da "Documentação" da Dispensa em epígrafe. Após o término do prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação dos interessados em participar do certame, foram recebidas propostas das empresas **F.S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, DANILO VITOR LIMA LOPES-ME** e **ESSENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.** A comissão então passa analisar as propostas das empresas, onde foi constatado que a empresa **F.S. PROJETOS AMBIENTAIS LTDA** ofereceu a proposta com valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), a empresa **DANILO VITOR LIMA LOPES-ME** ofereceu a proposta com valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a empresa **ESSENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** ofereceu a proposta com valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo a empresa **ESSENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** com menor valor. Posteriormente, a comissão passou a analisar a documentação da empresa **ESSENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA,** onde foi verificado que a mesma encontra-se **inabilitada para execução do objeto da contratação**, uma vez que, conforme consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a referida empresa **não contempla atividades compatíveis com a realização de auditoria independente** nos moldes exigidos no **Termo de Referência** do processo. Fica, portanto, aberto o **prazo recursal** de **três dias úteis**, contados a partir da publicação desta, caso haja interesse da empresa em interpor recurso. Santa Clara d'Oeste, 12 de setembro de 2025. Marcos Ferreira Lourenço. Presidente. Elio Pereira Gomes. Secretário. Denise da Silva Cunha. Membro.

.....